

Relatório de Gestão Correcional – CORREG/MDA - 2024

Corregedoria

A Corregedoria do MDA é unidade setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo federal, e foi criada através do Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023, que possui competência para promover as atividades de prevenção e de correição para verificar a regularidade e a eficácia de serviços e propor medidas saneadoras ao seu funcionamento; instaurar procedimentos disciplinares; examinar as representações e os demais expedientes que tratem de irregularidades funcionais e proceder a seus juízos de admissibilidade; julgar e aplicar penalidades, em sindicâncias e processos administrativos disciplinares, nos casos de advertência ou de suspensão por até trinta dias; instruir os processos administrativos disciplinares, cujas penalidades propostas sejam demissão, suspensão por mais de trinta dias, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão ou destituição de função comissionada, para remessa ao Ministro de Estado; e instruir os procedimentos de apuração de responsabilidade de entes privados de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, observadas as disposições legais.

De forma propedêutica, é importante contextualizar a situação jurídica do MDA. O Ministério do Desenvolvimento Agrário foi extinto em 12 de maio de 2016, através da Medida Provisória nº 726, que alterou e revogou a Lei 10.683, de 28 de maio de 2003, transferindo suas competências para o Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

Posteriormente, por meio do Decreto 8.780, de 27 de maio de 2016, substituindo o antigo Ministério do Desenvolvimento Agrário, foi criada a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República do Brasil (SEAD).

Entretanto, em virtude do Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, foi criada a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo transferindo as competências da SEAD, até então vincula à Casa Civil da Presidência da República, para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

No âmbito do MAPA a competência Correcional passou a ser exclusivamente da Corregedoria, que após o Decreto 9.667/2019, ficou responsável pelos processos correcionais da extinta SEAD, todos os processos correcionais em curso foram encaminhados e recepcionados por aquela unidade correcional, já os processos julgados foram encaminhados ao Arquivo Central do MAPA.

Com o advento do Decreto nº 11.396/2023 os processos correcionais foram encaminhados para esta Corregedoria do MDA.

Assim, observa-se as seguintes autoridades com competência para instauração de procedimentos disciplinares nos anos de 2006 a 2023:

24/11/2006 a 12/05/2016 (MDA – Decreto nº 3.338/2000)

Secretário-Executivo do MDA, nos termos do Art. 20 da Portaria MDA nº 74 de 22/11/2006, Portaria nº 74, de 22 de novembro de 2006, publicada no Boletim de Serviço nº 039, de 24 de novembro de 2006 e art. 8º, da Portaria MDA nº 138, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU em 12.05.2016.

15/06/2016 a 24/01/2019 (SEAD – Decreto nº 8.786/2016)

Secretário Especial de Agricultura e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do inciso IV, Art. 1º, da Portaria nº 1.390, de 8 de julho de 2016 c/c art. 4º, caput, inciso XIII, da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016 c/c Portaria MDA nº 138, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU em 12.05.2016 e da alínea b, Art. 35, anexo I, do Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016, publicado no DOU em 27/10/2016.

25/01/2019 a 23/01/2023 (Corregedoria do MAPA – Decreto nº 9.667/2019)

Corregedor-Geral do MAPA, nos termos inciso II, Art. 10 do Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, inciso II, art. 7º, Anexo I, do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no DOU em 21/02/2020 e inciso II, art. 9º, Anexo I, do Decreto nº 10.827 de 30 de setembro de 2021, publicado no DOU em 01/10/2021.

Autoavaliação do CRG-MM

Na autoavaliação do CRG-MM 3.0 do ano de 2024, o nível de maturidade obtido pela presente unidade foi de Nível 1. O Nível 2 é o pretendido a ser alcançado na próxima rodada do CRG-MM, como medidas para atingir esse objetivo pretende-se implementar os KPAs que ainda não foram instituídos.

Entretanto, fatores externos podem interferir no alcance dos resultados, tendo em vista que a CGU utiliza-se da política de que se não houver a institucionalização de um KPA, mesmo que esse fator não dependa da ação direta da Unidade Correcional, essa KPA será considerado como não institucionalizado. Como podemos citar o KPA podemos citar o apoio a comissões disciplinares, ora se não houve comissões disciplinares instauradas, não é possível que esta Corregedoria possa fornecer apoio a uma comissão, que sequer foi instaurada.

Força de trabalho e estrutura administrativa da unidade setorial de correição

Atualmente, a força de trabalho e a estrutura administrativa da Corregedoria do MDA resume-se, somente, ao Corregedor, não possuindo outro servidor lotado na Unidade, nem apoio administrativo.

Procedimentos investigativos e processos correcionais instaurados

Durante o ano de 2024 a Corregedoria do MDA recebeu 31 (trinta e uma) manifestações oriundas do Sistema Fala.BR, sendo 01 (um) pedido de acesso à informação, e as demais supostas irregularidades administrativas. Informa-se que 100% (cem por cento) foram tratadas dentro do prazo inicial concedido.

Quantidade de notícias de irregularidades recebidas em 2024	
25	Assédio Moral
3	Descumprimento de normas
2	Conflito de interesse

Dos 10 (dez) procedimentos disciplinares acusatórios em curso no ano de 2024, houve 01 (um) arquivamento, por ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, 02 (dois) encontram-se pendente de julgamento pelo Ministro, 04 (quatro) foram encaminhados outros órgãos para julgamento, e 02 (dois) encontram-se na Consultoria Jurídica do MDA para manifestação prévia do Ministro de Estado, considerando a competência legal para julgamento de acordo com a penalidade sugerida pelas Comissões Processantes, e 1 (um) processo está

sobrerestado por decisão judicial e outro processo aguarda compartilhamento de provas da justiça. Outrossim, 07 (sete) procedimentos disciplinares investigativos encontravam-se em curso até o término do ano de 2024.

Procedimentos Disciplinares Acusatórios 2024	
1	Arquivado – prescrição.
2	Pendente de julgamento.
4	Encaminhados para julgamento em outro órgão.
2	Pendente de parecer da CONJUR.
1	Sobrerestado por decisão judicial.

Análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas

As principais denúncias que chegaram a esta Corregedoria foram sobre supostas situações de assédio, de descumprimento de normas e de conflito de interesse. Contudo, a grande maioria das denúncias não geraram a instauração de procedimento correccional, tendo em vista se tratar de aspectos meramente comportamentais da conduta funcional do servidor, que deveriam ser tratados utilizando as funções gerenciais e de gestão de pessoas ou éticas.

O clima organizacional e o meio ambiente trabalho sadio dizem respeito às atribuições e às responsabilidades das chefias, e são inerentes às tarefas de tratar com pessoas, não sendo correta a tentativa de repassar tais responsabilidades de gestão de pessoas para o sistema correccional.

Outrossim, com vista a prevenir neste Ministério os efeitos da chamada Teoria da Janela Quebrada (escola de criminologia de Chicago), que pode ser resumida da seguinte forma, se uma janela de uma edificação for quebrada e não receber logo reparo, a tendência é que, pela natureza humana, passem a jogar pedras nas outras janelas, e em seguida passem a ocupar a edificação e destruí-la. Deve-se adotar as medidas gerenciais cabíveis pelas autoridades competentes, para que as narrativas constantes das manifestações do sistema Fala.Br não continuem a ocorrer e evitar que se transformem em irregularidades administrativas

Ações consideradas exitosas

Como ação de caráter preventivo a Corregedoria do MDA promoveu, em parceria com as Corregedorias do MAPA e do MPA, a palestra “Apagão da Canetas: Medo que paralisa a tomada de Decisões.”

Principais dificuldades enfrentadas

Déficit de pessoal que aflige esta Unidade Correcional. Neste sentido, observa-se imprescindível o fortalecimento estrutural, no que tange a cargos e a servidores, de forma a garantir a autonomia, a especialização, a qualidade e a celeridade dos trabalhos de investigação, de responsabilização e de prevenção, contribuindo para o fortalecimento da atividade correccional e da integridade do MDA.

Assim, portanto, é necessário que a alta administração deste Ministério adote as providências cabíveis no sentido de preencher essa lacuna que impede a atuação mais eficiente e eficaz desta Unidade Setorial de Correição.